



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 123/2022

Por solicitação da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** do Município de Caçapava, faço público, para conhecimento dos interessados que se encontra aberta, nesta Municipalidade, a licitação pública na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 123/2022**, para **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PROJETO LITERÁRIO PARA ACERVO CULTURAL DOS PEQUENOS LEITORES**, pelo tipo de **MENOR VALOR GLOBAL**, para atendimento das necessidades do Município de Caçapava, regida pela Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 4726, de 08 de Outubro de 2021, e legislações, em especial pela aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações.

Em quaisquer das menções às Leis Federais 8666/93 e 10520/02, ou outras Leis Federais, Estaduais, e do Município de Caçapava, entende-se, neste instrumento convocatório, que estão implícitas todas as alterações e regulamentações sem vigor dessas mesmas leis, independente de expressa citação neste sentido, quando da indicação do texto legal.

Para o presente certame o único órgão participante é a Prefeitura Municipal de Caçapava.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Secretaria de Administração, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “BBMNET Licitações”, constante da página eletrônica do BBMNET – Licitações Públicas, no endereço www.bbmnetlicitacoes.com.br

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ATÉ:

07/12/2022 às 09:00:00

ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS:

07/12/2022 às 09:00:01

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:

07/12/2022 às 09:01:00

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília /DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

1. OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PROJETO LITERÁRIO PARA ACERVO CULTURAL DOS PEQUENOS LEITORES, conforme descrito nos Anexos.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 – Poderão participar da licitação: empresas brasileiras ou empresas estrangeiras em funcionamento no Brasil pertencentes ao ramo do objeto licitado.

2.1.1 – Estão impedidos de participar de qualquer fase do presente processo os interessados que se enquadrarem em uma ou mais das seguintes condições:

- a)** Organizações Sociais;
- b)** Empresas que estejam constituídas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- c)** Empresas que se apresentarem sob a forma de cooperativa para intermediação de mão de obra;
- d)** Empresas estrangeiras que não funcionem no país;
- e)** Empresas que se encontrem em regime de recuperação judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução ou liquidação, exceto empresa em recuperação judicial, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei 8.666/93 e da Súmula 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;



f) Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com o município de Caçapava, nos termos da Súmula 51 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo. Se a punição vier a ocorrer durante o andamento desse processo, esta Administração, assegurado o direito à ampla defesa, poderá excluir a empresa do certame;

g) Empresas enquadradas nas disposições do artigo 9º da Lei Federal 8666/93, ou que possuam sócio, dirigente ou responsável técnico, servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao Município de Caçapava;

h) Empresas Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02.

i) **Empresas cujo dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital votante ou controlador, responsável técnico ou subcontratado, seja parente natural ou civil, em linha reta ou colateral, até o 3º grau, de agente político do Município, subsistindo a vedação até seis meses depois de finda a respectiva função pública e excetuando o exercício de função ao Fundo Social de Solidariedade e atividades não remuneradas junto ao Poder Público.**

2.2 – Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste edital e seus anexos.

3. DO CREDENCIAMENTO DO LICITANTE NO PORTAL BBMNET

3.1 – Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico www.bbmnetlicitacoes.com.br, acesso “credenciamento – licitantes (fornecedores)”.

3.2 – As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico www.bbmnetlicitacoes.com.br.

3.2.1 – Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BBMNET Licitações poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas (horário de Brasília) através dos canais informados no site www.bbmnetlicitacoes.com.br.

3.2.2 – A participação no pregão está **condicionada obrigatoriamente à inscrição e credenciamento** do licitante.

3.2.3 – É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Bolsa Brasileira de Mercadorias a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.2.4 – Os trabalhos serão conduzidos por pregoeiros designados pela **Portaria nº 80/GAB de 26 de outubro de 2022**, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações Públicas” constante na página da internet da Bolsa Brasileira de Mercadorias (www.bbmnetlicitacoes.com.br).

4 – DO PREÇO DE REFERÊNCIA

4.1 – O valor estimado quanto aos referenciais unitários, poderão ser solicitados pelo telefone (12) 3654.6618 ou pelo e-mail: licitacao.andre@cacapava.sp.gov.br.

4.2 – As despesas decorrentes da presente contratação onerarão a seguinte dotação orçamentária:

002315 – 3.3.90.30 – 12.365.2010.2462 – fonte: 02 – Transf. e Conv. - Fundeb – código de aplicação: 2740000;

00239 – 3.3.90.30 – 12.365.2010.2462 – fonte 01 – Tesouro – código de aplicação: 2130000;

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS



5.1 – O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.1.1 – **Obrigatória apresentação da Proposta Inicial de Preços, nos moldes do ANEXO I, onde constem todos os valores pertinentes ao item ofertado.**

5.1.2 – Verificar a condição da empresa caso ela seja ME/EPP e informar em campo próprio da plataforma BBMNET Licitações.

5.1.3 – O licitante que não informar sua condição antes do envio das propostas perderá o direito ao tratamento diferenciado.

5.1.4 – No campo apropriado do sistema eletrônico será necessário informar a **MARCA**, sendo vedada a utilização do termo “própria” quando o licitante for o fabricante do produto.

5.2 – O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no **ANEXO I**.

5.2.1 – Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas ou vantagens não previstas neste edital.

5.3 – A validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão. Se por falha da licitante a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada válida por 60 (sessenta) dias independentemente de qualquer outra manifestação.

5.4 – Será desclassificada a proposta que identificar o licitante através da razão social, endereço, telefone ou qualquer outra informação da empresa.

5.5 – A Empresa vencedora deverá enviar ao Pregoeiro, juntamente a documentação de habilitação, papel que identifique (razão social, endereço completo, números de telefone e de fac-símile, e-mail, e CNPJ, no mínimo) a licitante e este certame, redigida de forma clara, em língua portuguesa, ressaltando-se as expressões técnicas de uso corrente, com apresentação nítida, sem emendas, rasuras, borrões, entrelinhas ou observações feitas à margem, constando da proposta todos os subitens abaixo, devendo estar datada e assinada na última folha, por quem de direito, e rubricada nas demais, em uma só via, encaminhada em um único envelope (preferencialmente confeccionado em papel pardo), indevidamente fechado, **no prazo estipulado neste edital**, informando na parte externa:

MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 123/2022
PROPOSTA DE PREÇOS / DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA VENCEDORA)

5.5.1 – Na proposta escrita, deverá conter:

5.5.1.1 – Especificação clara e completa dos materiais oferecidos, nos moldes do Anexo I – Proposta de Preços, sem conter quaisquer alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais que um resultado. **IMPORTANTE:** A especificação do objeto na proposta da empresa deverá atender às especificações contidas no Anexo I – Proposta de Preços. Se a empresa desejar inserir outras informações pertinentes ao item cotado, poderá fazê-lo; todavia, não poderá desviar-se das exigências constantes do referido Anexo.

5.5.1.2 – Preços unitário e total, apresentados por item, expressos em moeda corrente nacional, cujos valores deverão estar apresentados livres de quaisquer incidências de impostos, taxas, encargos sociais, despesas de descarregamento, seguros ou fretes, que correrão por conta da adjudicatária, bem como valor total da proposta em algarismos e por extenso, **deverá constar ainda na proposta de preço, a MARCA dos produtos cotados.**

5.5.1.3 – Concordância com entrega: **de acordo com as necessidades da Prefeitura de Caçapava, em conformidade com a solicitação do evento, com o prazo máximo de comunicação 10 (dez) que antecedem**, sendo que eventuais pedidos de prorrogação deverão ser protocolados, antes do vencimento do prazo de entrega, devidamente justificados pela CONTRATADA, para serem submetidos à apreciação da unidade gestora, à qual será a responsável e competente para analisar, avaliar e decidir fundamentadamente sobre o acolhimento ou não dos argumentos apresentados pela CONTRATADA.

5.5.1.3.1 – Os pedidos de prorrogações deverão estar acompanhados de documentos que comprovem que a impossibilidade de cumprimento do prazo estabelecido se deu por:



5.5.1.3.2 – Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

5.5.1.3.3 – Impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro contemporâneo à sua ocorrência.

5.5.1.3.4 – Na análise da documentação apresentada, poderá a unidade gestora do contrato ou documento equivalente solicitar novos documentos, se necessário, e/ou diligenciar junto a sites ou outros meios.

5.5.1.3.5 – Pedidos de prorrogação de prazos apresentados após o vencimento do prazo de entrega ou que não estiverem acompanhados de documentos solicitados acima serão indeferidos de plano.

5.5.1.3.6 – A apresentação de um pedido de prorrogação do prazo de entrega, por si só, não suspende nem interrompe a contagem do prazo contratual.

5.5.1.4 – A proposta será considerada válida por 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data limite para apresentação do envelope contendo-a.

5.5.1.5 – Concordância quanto à forma de pagamento, o qual será efetuado da seguinte forma: em até 30 (trinta) dias.

5.5.1.6 – A apresentação de quaisquer outras informações afins que julgar necessárias ou convenientes, não sendo desclassificada a proposta da licitante que não as apresentar.

5.5.1.7 – As propostas sem data serão consideradas como emitidas na data limite para entrega dos documentos / proposta escrita.

5.5.1.8 – As propostas assinadas por procuração deverão vir acompanhadas do respectivo instrumento, caso o mesmo ainda não tenha sido apresentado neste pregão eletrônico.

5.5.1.9 – Em caso de incompatibilidade do valor especificado na proposta, entre o valor numérico e o escrito por extenso, prevalecerá o valor escrito por extenso.

5.5.1.10 – Serão corrigidos automaticamente quaisquer erros de soma e/ou multiplicação, bem como as divergências que porventura ocorrerem entre o preço unitário e o total do item, prevalecendo o unitário.

5.5.2 – Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a licitante que oferecer o **MENOR LANCE GLOBAL**.

5.5.3 – Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado neste edital.

5.5.4 – Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste edital ou da legislação em vigor.

5.5.5 – A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a empresa pleitear acréscimos. Da mesma forma, o preço apresentado deverá incluir todos os benefícios e despesas indiretos, os quais serão assim considerados. No caso de erros aritméticos, serão considerados pelo pregoeiro, para fins de seleção e contratação, os valores retificados.

6. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

6.1 – O tratamento diferenciado conferido às empresas de pequeno porte, às microempresas de que tratam a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, deverá seguir o procedimento descrito a seguir:

6.1.1 – Os licitantes deverão indicar no sistema eletrônico de licitações, antes do encaminhamento da proposta eletrônica de preços, a sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.1.1.1 – O licitante que não informar sua condição antes do envio das propostas perderá o direito ao tratamento diferenciado.

6.1.2 – Ao final da sessão pública de disputa de lances, o sistema eletrônico detectará automaticamente as situações de empate a que se referem os §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.

6.1.2.1 – Considera-se empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à



proposta mais bem classificada, quando esta for proposta de licitante não enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

6.1.2.2 – Não ocorre empate quando a detentora da proposta mais bem classificada possuir a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte. Nesse caso, o pregoeiro convocará a arrematante a apresentar os documentos de habilitação listados neste edital.

6.1.3 – Caso ocorra à situação de empate descrita no item 6.1.2.1, o pregoeiro convocará o representante da empresa de pequeno porte ou da microempresa mais bem classificada, imediatamente e por meio do sistema eletrônico, a ofertar lance inferior ao menor lance registrado para o lote no prazo de cinco minutos.

6.1.3.1 – Caso a licitante convocada não apresente lance inferior ao menor valor registrado no prazo acima indicado, as demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas que porventura possuam lances ou propostas na situação do item 6.1.2.1 deverão ser convocadas, na ordem de classificação, a ofertar lances inferiores à menor proposta.

6.1.3.2 – A microempresa ou empresa de pequeno porte que primeiro apresentar lance inferior ao menor lance ofertado na sessão de disputa será considerada arrematante pelo pregoeiro, que encerrará a disputa do lote na sala virtual, e que deverá apresentar a documentação de habilitação e da proposta de preços, conforme descritos neste edital.

6.1.3.3 – O não oferecimento de lances no prazo específico destinado a cada licitante produz a preclusão do direito de apresentá-los. Os lances apresentados em momento inadequado, antes do início do prazo específico ou após o seu término serão considerados inválidos.

6.1.4 – Caso a proposta inicialmente mais bem classificada, de licitante não enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte, seja desclassificada pelo pregoeiro, por desatendimento ao edital, essa proposta não é mais considerada como parâmetro para o efeito do empate de que trata esta cláusula.

6.1.4.1 – Para o efeito do empate, no caso da desclassificação de que trata o item anterior, a melhor proposta passa a ser a da próxima licitante não enquadrada como microempresa, empresa de pequeno porte, observado o previsto no item 6.1.2.2.

6.1.4.2 – No caso de o sistema eletrônico não convocar automaticamente a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, o pregoeiro o fará através do “chat de mensagens”.

6.1.4.3 – A partir da convocação de que trata o item 6.1.4.2, a microempresa, empresa de pequeno porte, terá 48 (quarenta e oito) horas para oferecer proposta inferior à então mais bem classificada, através do “chat de mensagens”, sob pena de preclusão de seu direito.

6.1.4.4 – Caso a microempresa, empresa de pequeno porte exercite o seu direito de apresentar proposta inferior a mais bem classificada, terá, a partir da apresentação desta no “chat de mensagens”, conforme solicita este edital para encaminhar a documentação de habilitação e proposta de preços.

6.1.5 – O julgamento da habilitação das microempresas, empresas de pequeno porte obedecerá aos critérios gerais definidos neste edital, observadas as particularidades de cada pessoa jurídica.

6.1.6 – As Microempresas e empresas de Pequeno Porte que quiserem postergar a comprovação da regularidade fiscal (a empresa deverá anexar toda documentação na plataforma mesmo que com alguma restrição, o que pode ser postergado é a **regularização** da documentação e **não a entrega/apresentação da mesma**) no prazo adicional de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, contados a partir da notificação da irregularidade pelo pregoeiro. O prazo de 05 (cinco) dias úteis poderá ser prorrogado por igual período se houver manifestação expressa do interessado antes do término do prazo inicial.

7. DA ABERTURA, FORMULAÇÃO DOS LANCES, DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS, DO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO E DOS RECURSOS

7.1 – A partir do horário previsto no edital e no sistema para cadastramento e encaminhamento da proposta inicial de preço e da documentação de habilitação, terá início à sessão pública do pregão



eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

7.2 – Modo de Disputa utilizado: ABERTO: O tempo da etapa de lances será de 10 (dez) minutos e será encerrada por prorrogação automática. O sistema informará **“Dou-lhe uma”** quando faltar 02m00s (dois minutos) para o término da etapa de lances (sessão pública), **“Dou-lhe duas”** quando faltar 01m00s (um minuto) e **“Dou-lhe três – Fechado”** quando chegar no tempo programado para o encerramento. Na hipótese de haver um lance de preço menor que o menor lance de preço registrado no sistema, nos últimos 02m00s do período de duração da sessão pública, o sistema prorrogará automaticamente o tempo de fechamento em mais 02m00s a partir do momento do registro do último lance, reiniciando a contagem para o fechamento, a partir do “Dou-lhe uma” e, assim, sucessivamente.

7.2.1 – O pregoeiro tem a ação de iniciar a fase de lances, depois todo processo é automático, conforme explanado acima.

7.2.2 Iniciada a fase de fechamento de lances, os licitantes são avisados via chat na sala de negociação, a linha do lote/item também indica essa fase (na coluna Situação) e, no caso de uma Prorrogação Automática, o ícone de “Dou-lhe uma”, “Dou-lhe duas”, é exibido;

7.2.2.1 – As propostas de preço e as documentações de habilitação deverão ser encaminhadas concomitantemente e eletronicamente até data e horário definidos, conforme indicação neste edital.

7.3 – Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.3.1 – O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

7.4 – Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.5 – Não se admitirão lances iguais a preços já ofertados, forçando empate de valores; também não se admitirão lances ínfimos, **assim considerados os inferiores ao equivalente a 1% (um por cento) do menor valor global, arredondado;**

7.6 – Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes.

7.7 – No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

7.8 – Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica na caixa de mensagem (chat) ou e-mail divulgando data e hora da reabertura da sessão.

7.9 – Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no parágrafo único do art. 7º do Decreto Federal 10.024/19, mediante justificativa.

7.10 – Assim que a etapa de lances for finalizada e o sistema detectar um empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/2006 a ferramenta inicia a aplicação automática do desempate em favor ME/EPP/MEI.

7.11 – O sistema informará, na ordem de classificação, todas as propostas, partindo da proposta de menor preço (ou melhor proposta) imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

7.12 – O Pregoeiro anunciará a licitante detentora da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

7.13 – Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.



7.14 – Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade da proposta de melhor valor médio para esta aquisição.

7.15 – Constatando o atendimento das exigências fixadas no edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

7.16 – Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste edital.

7.17 – Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

7.18 – Considerada aceitável a proposta de menor preço, obedecidas às exigências fixadas neste edital, o pregoeiro passará para a etapa habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

7.18.1 – Os documentos de Habilitação, deverão estar com prazo vigente, inseridos na plataforma de pregão eletrônico BBMNet Licitações, para que na fase de habilitação o pregoeiro possa fazer o download de todos os documentos.

7.18.1.1 – **Toda a Documentação de Habilitação deverá, obrigatoriamente, ser encaminhada por meio eletrônico, concomitantemente com a proposta de preços, quando do início dos procedimentos para a participação no certame. Sob pena de inabilitação se assim o licitante não proceder.**

7.19 – Os documentos relativos à habilitação, da empresa vencedora deverão estar autenticadas em cartório ou digitalmente, sob pena de inabilitação, uma vez que **NÃO** será necessário o envio da mesma via Correios. A documentação será impressa pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, e acostado aos autos do processo administrativo, e a **proposta de preços consolidada de acordo com os lances efetuados na plataforma eletrônica**, deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas no e-mail: licitacao.andre@cacapava.sp.gov.br.

7.19.1 – O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação e da proposta dentro do prazo acima estabelecido acarretará nas sanções previstas nesse edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

7.19.1.1 – A critério do Pregoeiro, desde que devidamente justificado, o prazo constante no item 7.19 poderá ser prorrogado.

7.19.2 – Independente de manifestação do pregoeiro sobre a documentação, o envio (ou protocolo) dos documentos originais, ou suas cópias autenticadas, **é sempre obrigatório**.

7.19.2.1 – Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação as signatárias, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

7.19.3 – No caso de desclassificação do licitante arrematante, o novo licitante convocado deverá respeitar o mesmo prazo previsto neste edital para envio da proposta consolidada, a contar da convocação pelo pregoeiro através do chat de mensagens.

7.19.4 – A inobservância aos prazos, ou ainda o envio dos documentos de habilitação e da proposta de preços em desconformidade com o disposto neste edital ensejará a inabilitação do licitante e consequente desclassificação no certame, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo Pregoeiro.

7.19.5 – Constatado o atendimento das exigências fixadas neste edital, o licitante será declarado vencedor.

7.19.6 – As Microempresas e empresas de Pequeno Porte que quiserem postergar a comprovação da regularidade fiscal (a empresa deverá anexar toda documentação na plataforma mesmo que com alguma restrição, o que pode ser postergado é a **regularização** da documentação e **não a entrega/apresentação da mesma**) no prazo adicional de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, contados a partir da notificação da irregularidade pelo pregoeiro. O prazo de 05 (cinco) dias úteis poderá ser prorrogado por igual período se houver manifestação expressa do interessado antes do término do prazo inicial.

7.20 – Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, devendo ser formalizada em campo específico do sistema de licitações, sendo seu prazo este de 30 (trinta) minutos. Posteriormente formalizando junto ao Setor de Compras, no endereço constante no item 7.19, ou diretamente na Plataforma



de pregão eletrônico, no prazo de 3 (três) dias. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

7.21 – O acesso à fase de manifestação da intenção de recurso será assegurado aos licitantes classificados e desclassificados.

7.22 – Os recursos e contrarrazões de recurso de qualquer natureza se forem enviados fisicamente, devem ser endereçados ao Pregoeiro e protocolados junto ao Setor de Compras, em dias úteis, no horário das 9h às 15hrs30min, o qual deverá receber examinar e submetê-los à autoridade competente que decidirá sobre sua pertinência. O recurso e contrarrazões devem fazer menção ao número do Pregão Eletrônico, número do processo e do órgão solicitante da licitação.

7.23 – Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

7.24 – Os recursos contra decisões do Pregoeiro **não** terão efeito suspensivo.

7.24.1 – O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.24.2 – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante na sessão importará a preclusão do direito de recurso e o pregoeiro poderá adjudicar o objeto do certame ao licitante vencedor, encaminhando posteriormente o processo para homologação da Sra. Prefeita Municipal de Caçapava;

7.24.3 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Sra. Prefeita Municipal de Caçapava adjudicará referidos itens recorridos e os homologará para determinar a contratação.

7.24.4 – Não serão aceitos, nesta oportunidade, recursos versando sobre eventuais falhas na regularidade fiscal e trabalhista de microempresas e empresas de pequeno porte. Os recursos quanto a esta documentação somente serão aceitos após decisão final sobre os novos documentos que poderão ser apresentados antes da emissão da Nota de Empenho para tais empresas.

7.24.5 – Os procedimentos para interposição de recurso, compreendida a manifestação prévia do licitante, durante a sessão pública, o encaminhamento de memorial e de eventuais contrarrazões pelos demais licitantes, serão realizados exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, em formulários próprios.

7.24.6 – Não serão passíveis de apreciação os motivos expostos em memoriais que não tenham sido alegados no ato da manifestação na sessão pública de pregão.

7.25 – Quando o adjudicatário convocado, dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar a retirar ou aceitar Autorização para Fornecimento ou instrumento equivalente, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis,

7.26 – Fica reservado a Sra. Prefeita Municipal de Caçapava o direito de aceitar o resultado final apresentado pelo pregoeiro; anular o presente certame total ou parcialmente nos casos de ilegalidade no procedimento ou julgamento, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado; e, ainda, revogá-lo por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

7.27 – As propostas que não atendam as exigências deste ato convocatório, aquelas com preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, que ofereçam vantagem não prevista nesse ato convocatório, ou, ainda, vantagens baseadas na oferta dos demais proponentes, serão desclassificadas, sem que as proponentes tenham direito a qualquer indenização, e, sem prejuízo do Executivo Municipal representar aos poderes competentes, no termos dos artigos 100 e seguintes da Lei Federal 8666/93

7.28 – **Após etapas de lances e negociação, se constatado valor ofertado acima do valor médio cotado e o proponente não reduzir seu preço abaixo da média apurada, o mesmo será desclassificado.**

8. DAS CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO

8.1 - Para fins de **habilitação** no presente pregão as empresas interessadas deverão apresentar os documentos a seguir especificados, válidos na data limite para entrega dos envelopes – quando for o caso, documentos esses que poderão ser entregues em original; por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente ou por servidor desta Administração (neste último caso mediante a apresentação, no momento de abertura dos envelopes, dos respectivos originais), ou, ainda, publicação em órgão de imprensa oficial. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela



própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz. **Os documentos deverão ser inseridos na plataforma de pregão eletrônico BBMNet Licitações, para que na fase de habilitação o pregoeiro possa fazer o download de todos os documentos.**

8.1.1 Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de habilitação de ambos os estabelecimentos. **No momento do recebimento do objeto deste certame, as respectivas notas fiscais deverão ser da mesma empresa/CNPJ/endereço da que participou desse certame ou de seu estabelecimento (filial) que executou o contrato.** Caso o licitante vencedor abra uma filial posteriormente ao certame para prestar o serviço no Município da contratante em razão do objeto contratual, aplicar-se-ão as regras citadas acima.

Para Habilitação Jurídica

8.2 – Registro Comercial, no caso de empresa individual (com prova de registro na Junta Comercial ou repartição correspondente); Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (contrato inicial e suas alterações ou contrato social consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos da eleição de seus administradores; Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício; Prova de cumprimento da legislação brasileira relativa à autorização para funcionamento no País (somente para empresas estrangeiras já estabelecidas no Brasil), mediante apresentação de Decreto de Autorização e ata de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2 - Para Regularidade Fiscal e Trabalhista

8.2.1 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

8.2.2 – Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.2.3 – Prova de regularidade para com as Fazendas Federal (certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais, regularidade social e à dívida ativa da União)

8.2.4 – Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, (certidão negativa de débitos inscritos na dívida ativa, apenas ICMS) - ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa;

8.2.5 – Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de tributos mobiliários expedida no local do domicílio ou da sede da licitante; relativo ao objeto da licitação.

8.2.6 – Prova de regularidade para com o FGTS – Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, expedida pela Caixa Econômica Federal, (ambas podendo ser obtidas via Internet), aceitando-se também certidões positivas com efeitos de negativa ou certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa;

8.2.7 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da respectiva certidão negativa (CNDT), dentro de sua validade, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, conforme Lei Federal 12440/11, aceitando-se também certidão positiva com efeito de negativa;

8.3 – Para Qualificação Técnica

8.3.1 – Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, observado o limite de 50% preconizado pela Súmula 24 do E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, comprovação essa que será atendida por atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado. Caso referidos atestados não detalhem e quantifiquem o fornecimento, aceitar-se-á, complementarmente aos documentos, cópia da(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal(ais).

8.3.2 – Admitir-se-á a somatória dos atestados que comprovem a execução do objeto

8.4 - Qualificação econômico-financeira



8.4.1 – Certidão negativa de falência ou recuperações judiciais e extrajudiciais expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, datada de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à data de apresentação (documento a ser confirmado on-line, junto ao órgão emitente que disponibilize esse serviço);

8.4.2 – Caso a licitante esteja em recuperação judicial deverá apresentar Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeiro estabelecidos neste edital.

8.5 – Declarações

8.5.1 – Declaração de que não há fato impeditivo, ou seja, de que não há declaração de inidoneidade ou suspensão temporária de participação, nos termos do Art. 87, incisos III (Penalizados no Município de Caçapava) e IV, da Lei Federal 8666/93, com sua redação mantida inalterada até os dias atuais e Art. 7º da Lei 10.520/02 (Penalizados no Município de Caçapava) para licitar ou contratar com a Administração Pública, comprometendo-se a comunicar a eventual ocorrência desses fatos durante o processamento deste certame e vigência das avenças dele decorrentes (Anexo III);

8.5.2 – Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, na versão IV.1 ou (IV.2 – Para empresas optantes pelo uso do Benefício da Lei Complementar Federal 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/14), devidamente preenchida e assinada (Anexo IV);

8.5.3 – Declaração em atendimento ao artigo 27º, Inciso V da Lei 8.666/93 no sentido de que cumpre com o disposto no inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal no que diz respeito à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre, aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendizes, a partir de quatorze anos (Anexo V);

8.5.4 – Declaração relativa à Lei Complementar Federal 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/14, para empresas optantes pelo uso do Benefício (Anexo VI);

8.5.5 – Juntamente a documentação deverá ser apresentado compromisso formal no sentido de que, uma vez declarada adjudicatária do objeto deste certame, assinará, juntamente a esta Prefeitura Municipal de Caçapava e concomitante com a assinatura da avença que decorrerá do presente certame, **Termo de Ciência e Notificação** (Anexo VIII);

8.6 – Na hipótese de não constar, expressamente, o prazo de validade em certidões negativas ou nesse edital, prevalecerá o prazo de 90 (noventa) dias, corridos, contados da data de emissão do documento até a data limite para apresentação dos ENVELOPES, sendo que todos os documentos deverão estar com seus prazos de validade em vigor, quando for o caso, na data determinada para abertura do ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA. Não serão aceitos protocolos de pedidos de certidões ou de outros documentos exigidos nesse edital.

8.7 – As microempresas e empresas de pequeno porte que optarem por postergar a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista para o momento da assinatura da Ata de Registro de Preços, bem como ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, para tanto já tendo apresentado declaração nos moldes do Anexo IV, devidamente formalizada, deverão apresentar no envelope 'documentação' **todos os documentos** referentes à regularidade fiscal e trabalhista (item 8.2.3 a 8.2.7. deste edital), **sob pena de inabilitação se assim não o fizerem, mesmo que os documentos apresentem algum tipo de restrição.**

8.8 – A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/06 alterado pela Lei nº 147/14 caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais.

9. DOS ESCLARECIMENTOS OU DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

9.1 – Até dois dias úteis antes da data fixada para a realização do certame, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

9.2 – Quaisquer pedidos de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas na interpretação deste edital, ou impugnações ao mesmo, deverão ser encaminhados ao Setor de Compras desta Prefeitura Municipal, através do e-mail licitacao.andre@cacapava.sp.gov.br, ou na **plataforma de pregão eletrônico BBMNet Licitações**.

9.3 – Caberá a Secretaria de Administração decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

9.4 – Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.



9.5 – Em caso de não solicitação, pelas empresas licitantes, de esclarecimentos ou informações, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo, posteriormente, o direito a qualquer reclamação.

10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 – Em caso de recurso, caberá Autoridade Competente a adjudicação do objeto ao licitante declarado vencedor.

10.2 – A homologação e Adjudicação é ato de competência da autoridade que determinou a abertura do procedimento.

11. DAS OBRIGAÇÕES DAS ADJUDICATÁRIAS

11.1 – Da(s) adjudicatária(s) exigir-se-á fiel cumprimento a todas as determinações do presente Edital e seus anexos.

11.2 – Quando da efetivação do objeto desse certame licitatório será entregue contrato ou Autorização de Fornecimento para as empresas vencedoras, sendo os adjudicatários chamados via Aviso de Recebimento por e-mail, a retirá-la em até cinco dias úteis, contados do recebimento do chamamento, sob pena de decair o direito ao fornecimento, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal 8.666/93.

12. DA CONTRATAÇÃO

12.1 – A empresa deverá comparecer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, por escrito, para assinatura do Contrato ou documento equivalente.

12.1.1 – Decorrido o prazo sobredito, contado do recebimento do comunicado oficial para assinatura do Contrato, e não tendo a empresa vencedora comparecido ao chamamento, perderá o direito à contratação e estará sujeita às penalidades previstas neste edital.

12.2 – Nas hipóteses de recusa do adjudicatário ou do seu não-comparecimento para assinatura do contrato ou retirada do empenho, no prazo estipulado, bem como em caso de perda dos requisitos de manutenção da habilitação, será convocada a licitante que tenha apresentado a segunda melhor oferta classificada, obedecida às exigências de habilitação do tópico 8 deste edital.

12.2.1 – O disposto no subitem anterior poderá sempre se repetir até a efetiva celebração do Contrato com o Contratante, observadas as ofertas anteriormente apresentadas pelos licitantes, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis ao licitante que não cumprir os compromissos assumidos no certame.

12.3 – A Contratada está obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões determinadas pelo Contratante até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

12.4 – Qualquer entendimento relevante entre a Contratante e a Contratada será formalizado por escrito e também integrará o Contrato.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 – Compete à Contratante:

13.1.1 – Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;

13.1.2 – Tomar as medidas necessárias quanto ao fiel recebimento dos produtos.

14. ENTREGA E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

14.1 – O licitante vencedor deverá cumprir o que dispõe o presente Termo de Referência.

14.2 – A Secretaria requisitante é o órgão credenciado pelo Município de Caçapava, para vistoriar a execução e o recebimento do serviço correspondente a Autorização de Fornecimento, e a prestar toda a assistência e a orientação que se fizerem necessárias.

14.3 – O material deverá ser entregue no prazo máximo de 20 dias corridos, após a emissão da Autorização de Fornecimento, e no endereço constante no Item 3.4 da Minuta da Ata de Registro de Preços.

15. DO PAGAMENTO

15.1 – O pagamento será efetuado após liquidação da despesa por meio de crédito em conta corrente indicada pelo licitante(s) vencedor (es), no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos contados da apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Setor responsável pelo recebimento do(a)



Sigla do Órgão. A contratante somente pagará a contratada pelos produtos que realmente forem pedidos e entregues.

15.2 – Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente o documento de cobrança, prova de regularidade perante a Fazendas **Federal** (certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais, regularidade social e a dívida ativa da União), perante o FGTS – CRF e ICMS da Fazenda Estadual do domicílio do contratado.

15.3 – Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

15.4 – Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer Nota Fiscal/Fatura por culpa do contratado, o prazo previsto no item 15.1 reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

15.5 – Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

15.6 – No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC/IBGE.

16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 – A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a contrato ou retirar a Nota de Empenho, dentro do prazo de 05 (cinco) dias caracterizará descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades cabíveis estabelecidas neste Edital.

16.2 – O atraso na execução do objeto licitado, segundo definido na Nota de Empenho expedida pelo órgão licitador, poderá sujeitar à CONTRATADA a multa de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) do valor total do item ou dos itens em atraso, por dia.

16.3 – Pela realização do objeto em quantidade e/ou qualidade em desacordo com o especificado, a CONTRATADA será notificada a apresentar defesa prévia para efeitos de aplicação da penalidade definida no subitem abaixo, ou sanar as irregularidades no prazo de 24 (vinte e quatro) horas (este prazo poderá ser reduzido ou ampliado a critério do Município).

16.3.1 – Decorrido o prazo da defesa prévia, o Município poderá aplicar multa diária de 1 % (um por cento) do valor total do(s) item(ns) em desacordo enquanto persistir a irregularidade, até o prazo de 30 (trinta) dias, quando se caracterizará a inexecução total do objeto.

16.4 – As multas a que aludem os itens 16.2. e 16.3. e seu subitem não impedem que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas neste Edital.

16.5 – Pela inexecução total ou parcial do objeto o Município poderá, garantida a prévia defesa e observado o disposto no item 17.1 deste Edital, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

16.5.1 – Multa de 20% (vinte por cento) pela inexecução total calculada sobre o valor integral de cada item contratado;

16.5.2 – Multa de 10% (dez por cento) pela inexecução parcial calculada sobre o valor integral de cada item contratado em atraso;

16.6 – **Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 02 (dois) anos; e**

16.7 – **O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, lance ou oferta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.**

16.8 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o fornecedor ressarcir o Município pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção.

16.9 – Os prazos para defesa prévia serão de 05 (cinco) dias úteis, na hipótese de multa e impedimento de contratar com o Município, e de 10 (dez) dias na hipótese de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

16.10 – As penalidades aqui previstas são autônomas e suas aplicações, que poderão ser cumulativas, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

16.11 – O valor das multas aplicadas será recolhido aos cofres do Município de Caçapava, dentro de 10 (dez) dias da data de sua notificação, mediante guia de recolhimento oficial.



16.12 – As decisões relacionadas a multas, penalidades e advertências, bem como as notificações dessas decisões, serão publicadas no Diário Oficial do Município e enviadas via e-mail para as empresas sancionadas, garantindo o direito de ampla defesa, a contar da confirmação de recebimento da decisão (sendo obrigação da licitante manter e-mail válido e atual no cadastro de licitantes desta Municipalidade).

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – A apresentação da proposta implicará na aceitação por parte do proponente das condições previstas neste edital e seus anexos, não cabendo o direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos em sua proposta, quer seja por erro ou omissão.

17.2 – Pela elaboração e apresentação da proposta e Documentação, as empresas não terão direito a auferir vantagens, remuneração ou indenização de qualquer espécie.

17.3 – Este edital e seus anexos, bem como a(s) proposta(s) da(s) proponente(s) beneficiárias, farão parte integrante do contrato, independente de transcrição.

17.4 – Ao apresentar suas propostas, as licitantes concordam em assumir inteira responsabilidade pela perfeita execução do fornecimento.

17.5 – A simples apresentação das propostas pelas empresas implica na aceitação tácita de todos os termos deste Edital e seus anexos.

17.6 – A Administração poderá solicitar, de qualquer licitante, informações e esclarecimentos complementares para perfeito juízo e atendimento da Documentação ou Proposta apresentada.

17.7 – A licitante que não puder comprovar a veracidade dos elementos informativos apresentados à Administração, quando solicitados eventualmente neste sentido, será automaticamente excluída da presente licitação.

17.8 – A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, podendo também anulá-la, sem que caiba as licitantes o direito a qualquer indenização, reembolso ou compensação, quando for o caso.

17.9 – Não será permitida a realização do objeto licitado sem que o órgão competente do Município de Caçapava emita, previamente, a respectiva NOTA DE EMPENHO.

17.10 – Correrão por conta exclusiva da CONTRATADA quaisquer tributos, taxas ou preços públicos porventura devidos.

17.11 – Os casos omissos neste edital de pregão serão solucionados pelo pregoeiro, com base na legislação.

17.12 – Para que o interessado proceda com “vistas” ao processo, deverá apresentar requerimento por escrito, assinado por quem de direito, além de documento de identificação pessoal, sendo que nesse ato será lavrado “termo de vistas ao processo”, o qual será devidamente datado e assinado pelo interessado e pelo funcionário que o recepcionou. Vistas aos autos ocorrerão sem retirada dos mesmos das dependências da Prefeitura Municipal de Caçapava.

17.13 – O pregoeiro e sua Equipe de Apoio, se entenderem conveniente ou necessário, poderão utilizar-se de assessoramento técnico e específico para tomar decisões relativas ao presente certame licitatório, o qual se efetivará através de parecer formal que integrará o respectivo processo.

17.14 – As normas disciplinadoras deste pregão serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público, da finalidade e da segurança do procedimento e dos futuros ajustes dele decorrentes.

17.15 – Em caso de dúvidas quanto à comprovação de horário de quaisquer eventos marcados para este certame licitatório, prevalecerá o horário oficial de Brasília.

17.16 – Da contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura de Caçapava com exceção ao item 7.24 deste edital, de forma que, caso o término do prazo das 24 horas expire num sábado ou feriado, ainda sim, contará para os fins legais.

17.17 – Muito embora os documentos estejam apresentados de forma individualizada, todos eles se completam, sendo que cada proponente deve, para a apresentação de PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, bem como eventuais outros documentos, ao se valer do edital, inteirar-se de sua composição, tomando conhecimento, assim, das condições administrativas e técnicas que nortearão o desenvolvimento do certame e a formalização da contratação, de sorte que todos os aspectos mencionados em cada documento deverão ser observados, ainda que não repetidos em outros.



Prefeitura Municipal de Caçapava
CNPJ 45.189.305/0001-21
Rua Capitão Carlos de Moura, 243, Vila Pantaleão, Caçapava-SP
CEP: 12.280-050 / Tel. (12) 3654-6618

Proc. Nº 9134/2022

Folha Nº _____

Ass: _____

17.18 – O pregoeiro conforme o caso poderá, no interesse da Prefeitura Municipal de Caçapava relevar aspectos puramente formais nas propostas e nos documentos de habilitação apresentados pelas licitantes, desde que não comprometa a lisura e o caráter competitivo desta licitação.

17.19 – Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Caçapava.

17.20 – Para conhecimento público, expede-se o presente Edital.

17.21 – Constitui parte integrante deste edital:

17.21 – Para conhecimento dos interessados expede-se o presente edital, do qual será extraído um resumo que será publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo, no jornal de grande circulação local – O Vale e no Diário Oficial do Município de Caçapava;

17.21.1 – Todos os trâmites decorrentes deste certame, relativos a decisões do Pregoeiro e Equipe de Apoio, pertinentes ao processo licitatório serão publicados apenas do Diário Oficial do Município de Caçapava – www.cacapava.sp.gov.br.

17.21.2 – A licitante que desejar cópia integral das decisões, comparecer nesta Divisão para solicitá-las.

Anexo I – Proposta de Preços;

Anexo II – Termo de Referência;

Anexo III – Modelo de termo de inexistência de fato impeditivo;

Anexo IV – Declaração de cumprimento dos requisitos (*apresentar dentro do envelope habilitação*) e na plataforma de pregão eletrônico BBMNET (www.bbmnetlicitacoes.com.br/credenciamento-de-licitantes);

Anexo IV.1 – **sem** os benefícios da Lei Complementar Federal 123/06 alterado pelas Leis Complementares 147/14 e 155/16, ou

Anexo IV.2 – **com** os benefícios da Lei Complementar Federal 123/06 alterado pelas Leis Complementares 147/14 e 155/16;

Anexo V – Declaração Relativa ao Art.27, inciso V da Lei Federal 8666/93;

Anexo VI – Declaração relativa à Lei Complementar Federal 123/06, alterada pelas Leis Complementares 147/14 e 155/16, **para empresas optantes pelo uso do benefício (anexo III.2)**, (*apresentar dentro envelope habilitação*) e na plataforma de pregão eletrônico BBMNET (www.bbmnetlicitacoes.com.br/credenciamento-de-licitantes);

Anexo VII – Minuta de Ata de Registro de Preços;

Anexo VIII – Compromisso de Assinatura do Termo de Ciência e Notificação;

Anexo IX – Formulário de dados para eventual elaboração de contrato;

Caçapava, 24 de novembro de 2022

Marcos Eduardo Bertti
Secretário de Administração

SIAM	Prefeitura Municipal de Cacapava Licitacao PREGAO ELETRONICO Numero 00123 /2022				CONAM
			PAGINA	1	
A N E X O - I					
RAZAO SOCIAL DA PROPONENTE :			CODIGO :		
C.N.P.J. :			INSCRICAO ESTADUAL :		
ENDereco :		No.:	BAIRRO:		
CIDADE :	ESTADO :	CEP:	TELEFONE :	FAX :	

PROTOCOLO DOS ENVELOPES ATE DIA 07 / 12 /2022 AS 09 : 00 HORAS VALIDADE DA PROPOSTA : De acordo com o EDITAL CONDICoes DE PAGAMENTO : De acordo com o EDITAL	ABERTURA DOS ENVELOPES DIA 07 / 12 /2022 AS 09 : 01 HORAS PRAZO DE ENTREGA : De acordo com o EDITAL
---	---

LOTE QUANTIDADE	QTDE ITENS LOTE CODIGO OBJETO	ESPECIFICACAO DOS LOTES DESCRICAO OBJETO	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1 1.550,00 UN	065.00092.0051-01	KIT PROJETO CANTANDO E CONTANDO ALUNO 0 A 2 ANOS Projeto Cantando & Contando 0 a 2 anos Educacao I nfantil . Kit Aluno contendo 6 livros literarios e 2 fantoches			
2 180,00 UN	065.00092.0052-01	KIT PROJ. CANTANDO E CONTANDO PROF/COORD 0 A 2ANOS Projeto Cantando & Contando 0 a 2 anos Educacao I nfantil . Kit Professor/Coordenador contendo 6 li vros literarios, 2 fantoches, uma cortina ludica e um guia do professor			
3 1.670,00 UN	065.00092.0053-01	KIT PROJETO CANTANDO E CONTANDO ALUNO 3 ANOS Projeto Cantando & Contando 3 anos Educacao Infan til . Kit Aluno contendo 6 livros literarios e 2 fantoches			
4 200,00 UN	065.00092.0054-01	KIT PROJETO CANTANDO E CONTANDO PROF/COORD. 3 ANO Projeto Cantando & Contando 3 anos Educacao Infan til . Kit Professor/Coordenador contendo 6 livros literarios, 2 fantoches, uma cortina ludica e um guia do professor			
5 2.350,00 UN	065.00092.0055-01	KIT PROJETO CANTANDO E CONTANDO ALUNO 4 ANOS Projeto Cantando & Contando 4 anos Educacao Infan til . Kit Aluno contendo 6 livros literarios e um livro de atividades			
6 160,00 UN	065.00092.0056-01	KIT PROJETO CANTANDO E CONTANDO PROF/COORD. 4 ANOS Projeto Cantando & Contando 4 anos Educacao Infan til . Kit Professor/Coordenador contendo 6 livros literarios e um guia do professor			

SIAM		Prefeitura Municipal de Cacapava				CONAM					
Licitacao PREGAO ELETRONICO		Numero 00123 /2022				PAGINA 2					
A N E X O - I											
RAZAO SOCIAL DA PROPONENTE :				CODIGO :							
C.N.P.J. :				INSCRICAO ESTADUAL :							
ENDereco :		No.:		BAIRRO:							
CIDADE :		ESTADO :		CEP:		TELEFONE : FAX :					
PROTOCOLO DOS ENVELOPES				ABERTURA DOS ENVELOPES							
ATE DIA 07 / 12 /2022 AS 09 : 00 HORAS				DIA 07 / 12 /2022 AS 09 : 01 HORAS							
VALIDADE DA PROPOSTA : De acordo com o EDITAL				PRAZO DE ENTREGA : De acordo com o EDITAL							
CONDICOES DE PAGAMENTO : De acordo com o EDITAL											
LOTE QUANTIDADE		QTDE ITENS LOTE CODIGO OBJETO		ESPECIFICACAO DOS LOTES DESCRICAO OBJETO		MARCA		VALOR UNITARIO		VALOR TOTAL	
7 2.310,00 UN		065.00092.0057-01		KIT PROJETO CANTANDO E CONTANDO ALUNO 5 ANOS Projeto Cantando & Contando 5 anos Educacao Infan til . Kit Aluno contendo 6 livros literarios e um livro de atividades							
8 160,00 UN		065.00092.0058-01		KIT PROJETO CANTANDO E CONTANDO PROF/COORD. 5 ANOS Projeto Cantando & Contando 5 anos Educacao Infan til . Kit Professor/Coordenador contendo 6 livros literarios e um guia do professor							
								VALOR TOTAL DO LOTE			
DATA : ____ / ____ / ____ ASSINATURA : _____								TOTAL GERAL			



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 123/2022

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Registro de Preços para eventual aquisição de projeto literário para acervo cultural dos pequenos leitores destinados à Educação Infantil (proporcional aos alunos de 0 a 05 anos – creche e pré-escola) em atendimento ao ensino público deste município, para atender às necessidades desta Secretaria Municipal de Educação.

2. JUSTIFICATIVA

O acesso à leitura, a literatura e a formação em leitura são uma ferramenta potente para o desenvolvimento do aluno, de sua autonomia intelectual e dos processos de ensino e aprendizagem, contribuindo significativamente para o melhor aproveitamento dos estudos.

Pesquisas do mundo todo mostram que a criança que lê e tem contato com a literatura desde cedo é beneficiada em diversos sentidos: ela aprende melhor, pronuncia melhor as palavras e se comunica melhor de forma geral. Por meio da leitura, a criança desenvolve a criatividade, a imaginação e adquire cultura, conhecimentos e valores. A leitura frequente ajuda a criar familiaridade com o mundo da escrita. A proximidade com o mundo da escrita, por sua vez, facilita a alfabetização e ajuda em todas as disciplinas, ler também é importante porque ajuda a fixar a grafia correta das palavras, quem é acostumado à leitura desde pequeno se torna muito mais preparado para os estudos, para o trabalho e para a vida. Isso quer dizer que o contato com os livros pode mudar o futuro de uma criança.



Segundo Abramovich (2005, p.17):

“Ah, como é importante para a formação de qualquer criança ouvir muitas, muitas histórias...Escutá-las é o início da aprendizagem para ser um leitor, e ser leitor é ter um caminho absolutamente infinito de descoberta e de compreensão do mundo”.

Para Cecília Meireiles:

“Quando eu ainda não sabia ler, brincava com livros e imaginava-os cheios de vozes, contando o mundo”.

Assim, objetivamos:

- a Promover situações de leitura para crianças que se encontram na fase incipiente de contato com a linguagem escrita e que ainda não fazem uso autônomo dessa linguagem; e
- b Capacitar promotores de leitura – professores e orientadores pedagógicos – para desenvolverem mediações adequadas entre o livro e as crianças.

O kit de obras literárias para atendimento das crianças de 0 a 5 anos devem ser compostos de histórias do universo infantil os quais podem vir no formato de poesia, prosa, rima, contos – e afins.

Todas as obras dos projetos literários, deverão apresentar-se em formatos acessíveis como Áudio descrição e LIBRAS, possibilitando a ampliação do uso da tecnologia por meio de aplicativo disponível para cada projeto literário em diálogo com as obras literárias garantindo a acessibilidade e ludicidade.

Contudo, a Secretaria Municipal de Educação pode vir a atingir seu objetivo que é oferecer um projeto literário adequado e de qualidade a todos os seus alunos, harmonizando oportunidades e promovendo educação a todos.



3. DESCRIÇÃO DO OBJETO

O Projeto Literário é composto por 04 (quatro) maletas, sendo: **para crianças de 0 a 2 anos**: maleta composta por seis livros de literatura e dois fantoches; **para crianças de 3 anos**: maleta composta por seis livros de literatura e dois fantoches; **para crianças de 4 anos**: maleta composta por seis livros de literatura e dois cadernos de atividades; **para crianças de 5 anos**: maleta composta por seis livros de literatura e dois cadernos de atividades.

Aos educadores (professores, coordenadores e supervisores de ensino) deverão ser disponibilizadas 04 (quatro) maletas acompanhadas de livros de literatura e Guias de Orientação Pedagógica para o professor. Nas maletas de 0 a 2 anos e 3 anos, deverão ser incluídos materiais de apoio pedagógico (fantoches e cortina lúdica/teatral) e para os alunos de 04 a 05 anos, deverão ser incluídos os cadernos de atividades.

A diversidade de **GÊNEROS** e **TEMÁTICAS** deverão proporcionar as habilidades leitoras para abarcar diferentes perfis de aluno em um mesmo ano escolar, segmento ou modalidade de ensino, atendendo o que preconiza as diretrizes da Base Nacional Curricular (BNCC).

Os materiais que compõem o Projeto são acondicionados em maletas individuais, medindo aproximadamente 32cm largura X 26cm altura, nas quais deverá constar a logomarca da Prefeitura.

FAIXA ETÁRIA: 0 a 02 anos

AUTORES: Milton Célio de Oliveira Filho, Paulla Thompson, Neville e Theo de Oliveira.

OBJETIVO: estimular a linguagem das crianças e os gêneros musicais, além de ampliar o repertório infantil acerca de ritmos diferentes, estimulando a expressão corporal, valorizando a imaginação e fantasia na Educação Infantil, explorando – à luz da BNCC – manifestações artísticas e culturais.



FAIXA ETÁRIA: 03 anos

AUTORES: Alice Bella, Milton Célio de Oliveira Filho e Theo de Oliveira.

OBJETIVO: estimular e ampliar a linguagem das crianças e os gêneros musicais, além de ampliar o repertório infantil acerca de ritmos diferentes, estimulam a expressão corporal, valorizando a imaginação e fantasia na Educação Infantil, explorando – à luz da BNCC – manifestações artísticas e culturais.

FAIXA ETÁRIA: 04 anos

AUTORES: Milton Célio de Oliveira Filho e Alice Bella.

OBJETIVO: estimular e ampliar a linguagem das crianças e os gêneros musicais, além de ampliar o repertório infantil acerca de ritmos diferentes, estimulam a expressão corporal, valorizando a imaginação e fantasia na Educação Infantil, explorando – à luz da BNCC – manifestações artísticas e culturais.

FAIXA ETÁRIA: 05 anos

AUTORES: Theo de Oliveira, Milton Célio de Oliveira Filho, Alice Bella e Neville.

OBJETIVO: estimular e ampliar a linguagem das crianças e os gêneros musicais, além de ampliar o repertório infantil acerca de ritmos diferentes, estimulam a expressão corporal, valorizando a imaginação e fantasia na Educação Infantil, explorando – à luz da BNCC – manifestações artísticas e culturais.

4. ESPECIFICIDADES DO PROJETO

O Programa de Formação Docente será organizado em conjunto com a Secretaria de Educação, que designará um coordenador para acompanhar a implantação e todas as fases do Projeto.



A formação de profissionais da educação do Município (professores, orientadores pedagógicos e equipe técnico-pedagógica) contará, com 40 horas de formação, e deverá ter como objetivo formar a equipe docente como contadores de histórias e mediadores em sala de aula, a fim de que as crianças despertem o gosto pela leitura. Deverão ser temas das oficinas:

- 1 Educação Literária: a importância da leitura como instrumento de educação, o desenvolvimento do hábito de ler e a relevância das experiências literárias na vida da criança;
- 2 Processos de leitura: a disponibilização de uma diversidade de gêneros literários possibilita a formação do leitor literário, que deve ultrapassar todas as formas e espaços para leitura.

Cada uma dessas ações será orientada no sentido da instrumentalização técnica dos educadores em torno da formação de leitores a partir da escola.

Os encontros serão previamente agendados e poderão ocorrer por meio de recursos digitais de vídeo conferências, tais como Google Meet e/ou Zoom, podendo ser acessados por aplicativo ou via browser, por celular, tablet ou desktop ou presencialmente.



5. PLANILHA ESTIMATIVA

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.
1	Projeto Cantando & Contando 0 a 2 anos Educação Infantil – Kit Aluno contendo 6 livros literários e 2 fantoches	1550
2	Projeto Cantando & Contando 0 a 2 anos Educação Infantil – Kit Professor contendo 6 livros literários, 2 fantoches, uma cortina lúdica e um guia do professor	120
3	Projeto Cantando & Contando 0 a 2 anos Educação Infantil – Kit Coordenador contendo 6 livros literários, 2 fantoches, uma cortina lúdica e um guia do professor	60
4	Projeto Cantando & Contando 3 anos Educação Infantil – Kit Aluno contendo 6 livros literários e 2 fantoches	1670
5	Projeto Cantando & Contando 3 anos Educação Infantil – Kit Professor contendo 6 livros literários, 2 fantoches, uma cortina lúdica e um guia do professor	140
6	Projeto Cantando & Contando 3 anos Educação Infantil – Kit Coordenador contendo 6 livros literários, 2 fantoches, uma cortina lúdica e um guia do professor	60
7	Projeto Cantando & Contando 4 anos Educação Infantil – Kit Aluno contendo 6 livros literários e um livro de atividades	2350
8	Projeto Cantando & Contando 4 anos Educação Infantil – Kit Professor contendo 6 livros literários e um guia do professor	100
9	Projeto Cantando & Contando 4 anos Educação Infantil – Kit Coordenador contendo 6 livros literários e um guia do professor	60
10	Projeto Cantando & Contando 5 anos Educação Infantil – Kit Aluno contendo 6 livros literários e um livro de atividades	2310
11	Projeto Cantando & Contando 5 anos Educação Infantil – Kit Professor contendo 6 livros literários e um guia do professor	100
12	Projeto Cantando & Contando 5 anos Educação Infantil – Kit Coordenador contendo 6 livros literários e um guia do professor	60

6. PARECER FINAL

A Secretaria Municipal de Educação e sua equipe técnica justificam a indicação da quantidade apresentada na tabela acima da coleção didática às crianças, considerando tratar-se de materiais consumíveis destinados aos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino. No mais, se tratam de obras exclusivas, que atenderão aos interesses da administração e fortalecerão o processo de ensino e aprendizagem do município, tornando-se, pois, valorosa a sua aquisição.



A escolha de tal coletânea deve-se ao fato da mesma atender às propostas pedagógicas do município voltadas ao incentivo à leitura além de apresentar a musicalidade própria do povo brasileiro desde cedo valorizando a diversidade de ritmos e sons de todas as regiões brasileiras.

Esta coletânea abre um leque de oportunidades para a exploração e ampliação do repertório poético e musical das crianças além de oportunizar estratégias diversificadas aos docentes.

Ressalta-se que as obras adquiridas serão entregues para as crianças levarem para suas casas possibilitando a interação entre criança e família, a fim de promover a interação verbal aumentando a quantidade e qualidade dos diálogos entre crianças e responsáveis; leitura dialogada a qual consiste em interagir com a criança antes, durante e depois da leitura, fazendo perguntas e comentários sobre a história; narração da história além da motivação junto às crianças para que as mesmas sejam incentivadas ao contato da leitura e da escrita.

E, como todas as crianças portarão os mesmos livros, os professores poderão desenvolver projetos coletivos que contemplem rodas de conversa estimulando a interpretação e compreensão das histórias, a identificação dos sons, ritmos e instrumentos musicais utilizados.

A qualidade das obras literárias desta coletânea faz-se pelo conteúdo literário, musical e da arte gráfica que somados ao trabalho pedagógico do professor permitirá uma reflexão sobre a imagem literária infantil: como é produzida, qual a sua relação com o projeto gráfico, qual é o impacto do projeto gráfico e como a criança se relaciona com o livro; e sobre os caminhos para alcançar o mundo literário infantil.

Além disso, possibilitará aos professores da educação infantil o estudo dos processos históricos da literatura infantil, focando na produção imagética e os principais conceitos que norteiam a produção de um livro infantil com linguagem interativa.

Oportunizará a pesquisa de campo com as crianças para a análise da relação com o livro trazendo resultados que evidenciem a importância da integração entre texto, imagem e projeto gráfico e como essa interação pode estimular ou não o leitor. Por isso a importância dos professores passarem pela formação técnica específica para essa



coletânea como oportunidade de contribuir para o maior entendimento do processo de produção da imagem literária no livro infantil e a relação da criança com essa imagem.

A fim de despertar e incentivar a leitura faz-se necessário critério de seleção para atingir os objetivos do processo de letramento e leitura de mundo e por esses motivos a comissão elaborou esse termo de referência para a aquisição dessa coleção

Desta forma, esta comissão recomenda que seja feita a aquisição do referido material e sugere que a compra seja realizada por meio de Ata de Registro de Preço.

Vanessa Cristina do Amaral Santos de Seta
Diretora de Dep. de Ensino

Nilde Cristina Pola Baptista
Diretora Dep. Administrativo

Silvia Helena da Silva Torres
Chefe de Divisão do Ensino Fundamental

Marizilda Bertti Guimarães Martins
Supervisor de Classes de EJA

Andresa O´Farril de Agostini
Diretora de Educação Infantil

Joseli de Oliveira Soares
Orientadora Pedagógica

Sueli de Almeida Moraes

Carla Cristina Queiroz da Silva

Professora de Educação Básica

Professora Educação Infantil



Prefeitura Municipal de Caçapava
CNPJ 45.189.305/0001-21
Rua Capitão Carlos de Moura, 243, Vila Pantaleão, Caçapava-SP
CEP: 12.280-050 / Tel. (12) 3654-6618

Proc. Nº 9134/2022

Folha Nº _____

Ass: _____

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 123/2022

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO

A empresa _____ sediada na Rua (Av., Al., etc.) _____, cidade _____, estado _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por seu diretor (sócio, gerente, proprietário) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, e inscrito(a) no CPF/MF com o nº _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, que até a presente data inexistente fato impeditivo (ou seja, de que não há declaração de inidoneidade nos termos do Art. 87, incisos III (Penalizados no Município de Caçapava) IV, da Lei Federal 8666/93, com sua redação mantida inalterada até os dias atuais) e Art. 7º da Lei 10.520/02 (Penalizados no Município de Caçapava), para sua habilitação no **Pregão Eletrônico nº ____/____**, ora sendo realizado pela Prefeitura Municipal de Caçapava, comprometendo-se a comunicar a eventual ocorrência desses fatos durante o processamento deste certame e vigência da avença dele decorrente. Da mesma forma, **DECLARA** que não se enquadra em nenhuma das hipóteses previstas no item 2.1.2 do respectivo instrumento convocatório

Local e data

Nome e identidade do declarante

OBS.: 1 – Este documento deverá ser inserido *no envelope documentação* e na plataforma de pregão eletrônico BBMNet Licitações (www.bbmnetlicitacoes.com.br), e estar acompanhado de exemplar devidamente autenticado por Cartório, ou original, de contrato social inicial e suas alterações, ou contrato social consolidado atual, tudo devidamente registrado em Cartório ou publicado – conforme o caso; ou procuração pública; ou outro documento que comprove ser o subscritor representante legal da empresa, documentos estes que ficarão retidos nos autos.



Prefeitura Municipal de Caçapava
CNPJ 45.189.305/0001-21
Rua Capitão Carlos de Moura, 243, Vila Pantaleão, Caçapava-SP
CEP: 12.280-050 / Tel. (12) 3654-6618

Proc. Nº 9134/2022

Folha Nº _____

Ass: _____

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 123/2022

ANEXO IV.1

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS

A empresa _____ sediada na Rua (Av., Al., etc.) _____, cidade _____, estado _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por seu diretor (sócio gerente, proprietário) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, e inscrito(a) no CPF/MF com o nº _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, para fins de participação no **Pregão Eletrônico nº ____/____**, ora sendo realizado pela Prefeitura Municipal de Caçapava, que preenche os requisitos de habilitação previstos no item próprio do respectivo edital, ou seja, todos os subitens do item 8 do instrumento convocatório.

Para que produza os efeitos legais, firmamos a presente declaração.

Local e data

Nome e identidade do declarante

OBS.: 1 – Este documento deverá ser inserido/apresentado *no envelope documentos* e na plataforma de pregão eletrônico BBMNet Licitações (www.bbmnetlicitacoes.com.br), e estar acompanhado de exemplar devidamente autenticado por Cartório, ou original, de contrato social inicial e suas alterações, ou contrato social consolidado atual, tudo devidamente registrado em Cartório ou publicado – conforme o caso; ou procuração pública; ou outro documento que comprove ser o subscritor representante legal da empresa, documentos estes que ficarão retidos nos autos.



Prefeitura Municipal de Caçapava
CNPJ 45.189.305/0001-21
Rua Capitão Carlos de Moura, 243, Vila Pantaleão, Caçapava-SP
CEP: 12.280-050 / Tel. (12) 3654-6618

Proc. Nº 9134/2022

Folha Nº _____

Ass: _____

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 123/2022

ANEXO IV.2

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS

A empresa _____, sediada na Rua (Av., Al., etc.) _____, cidade _____, estado _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por seu diretor (sócio gerente, proprietário) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, e inscrito(a) no CPF/MF com o nº _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, para fins de participação no **Pregão Eletrônico nº ____/____**, ora sendo realizado pela Prefeitura Municipal de Caçapava, que preenche os requisitos de habilitação previstos no item próprio do respectivo edital, ou seja, todos os subitens instrumento convocatório, exceto no que diz respeito aos requisitos de regularidade fiscal, os quais deverão ser comprovados no prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período - a critério único dessa Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e apresentação de eventuais certidões negativas, ou positivas com efeito de negativas

DECLARA também, sob as penas da lei, e em atendimento ao artigo 13, § 2º, do Decreto Federal 8.538/15, alterado pelo Decreto Federal 10.273/20, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, vez que sua receita bruta anual não excedeu no exercício anterior, o limite fixado no art. 3º da Lei 123/06, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar, não se enquadrando em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas na legislação citada.

Para que produza os efeitos legais, firmamos a presente declaração.

Local e data

Nome e identidade do declarante

OBS.: 1 – Este documento deverá ser inserido/apresentado *no envelope documentos* e na plataforma de pregão eletrônico BBMNet Licitações (www.bbmnetlicitacoes.com.br), e estar acompanhado de exemplar devidamente autenticado por Cartório, ou original, de contrato social inicial e suas alterações, ou contrato social consolidado atual, tudo devidamente registrado em Cartório ou publicado – conforme o caso; ou procuração pública; ou outro documento que comprove ser o subscritor representante legal da empresa, documentos estes que ficar



Prefeitura Municipal de Caçapava
CNPJ 45.189.305/0001-21
Rua Capitão Carlos de Moura, 243, Vila Pantaleão, Caçapava-SP
CEP: 12.280-050 / Tel. (12) 3654-6618

Proc. Nº 9134/2022

Folha Nº _____

Ass: _____

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 123/2022

ANEXO V

DECLARAÇÃO RELATIVA AO ART.27, INCISO V DA LEI FEDERAL 8666/93

A empresa _____ sediada na Rua (Av., Al., etc.) _____, cidade _____, estado _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por seu diretor (sócio gerente, proprietário) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, e inscrito(a) no CPF/MF com o nº _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, para fins de participação no **Pregão Eletrônico nº ____/____**, ora sendo realizado pela Prefeitura Municipal de Caçapava, e diante do disposto no inciso V, artigo 27, da Lei Federal 8666/93, acrescido pela Lei Federal 9854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Local e data

Nome e identidade do declarante

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

OBS.: 1 – Este documento deverá ser inserido/apresentado na *documentação* e na plataforma de pregão eletrônico BBMNet Licitações (www.bbmnetlicitacoes.com.br), e estar acompanhado de exemplar devidamente autenticado por Cartório, ou original, de contrato social inicial e suas alterações, ou contrato social consolidado atual, tudo devidamente registrado em Cartório ou publicado - conforme o caso; ou procuração pública; ou outro documento que comprove ser o subscritor representante legal da empresa, documentos estes que ficarão retidos nos autos.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 123/2022

ANEXO VI

**DECLARAÇÃO RELATIVA À LEI COMPLEMENTAR FEDERAL 123/06,
ALTERADO PELAS LEIS COMPLEMENTARES 147/14 E 155/16.**

A empresa _____, sediada na Rua (Av., Al., etc.) _____, cidade _____, estado _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por seu diretor (sócio gerente, proprietário) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, e inscrito(a) no CPF/MF com o nº _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, para fins de participação no **Pregão Eletrônico nº ____/____**, ora sendo realizado pela Prefeitura Municipal de Caçapava, que pretende postergar a comprovação da regularidade fiscal a qual deverá ocorrer no prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período - a critério único dessa Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e apresentação de eventuais certidões negativas, ou positivas com efeito de negativas, bem como ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar Federal 123/06 alterada pelas Leis Complementares 147/14 e 155/16.

DECLARA também, sob as penas da lei, e em atendimento ao artigo 13, § 2º, do Decreto Federal 8.538/15, alterado pelo Decreto Federal 10.273/20, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123/06.

Para que produza os efeitos legais, firmamos a presente declaração.

Local e data

Nome e identidade do declarante

OBS.: 1 – Este documento deverá ser inserido/apresentado na **documentação e na plataforma de pregão eletrônico BBMNet Licitações (www.bbmnetlicitacoes.com.br), e estar acompanhado de exemplar devidamente autenticado por Cartório, ou original, de contrato social inicial e suas alterações, ou contrato social consolidado atual, tudo devidamente registrado em Cartório ou publicado – conforme o caso; ou procuração pública; ou outro documento que comprove ser o subscritor representante legal da empresa, documentos estes que ficarão retidos nos autos.**



Prefeitura Municipal de Caçapava
CNPJ 45.189.305/0001-21
Rua Capitão Carlos de Moura, 243, Vila Pantaleão, Caçapava-SP
CEP: 12.280-050 / Tel. (12) 3654-6618

Proc. Nº 9134/2022

Folha Nº _____

Ass: _____

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 123/2022

ANEXO VII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI
CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAÇAPAVA E A EMPRESA _____,
REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO
DE PROJETO LITERÁRIO PARA ACERVO CULTURAL
DOS PEQUENOS LEITORES.

Aos ____ dias do mês de ____ do ano de dois mil e vinte e dois, na Sede da Prefeitura, situada na _____, Caçapava/SP, presentes, de um lado, o Município de Caçapava, inscrita no CNPJ/MF sob nº 45. 189.305/0001-21, neste ato representada pela Sra. **Pétala Gonçalves Lacerda**, Prefeita Municipal, ora em diante designado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, com sede na _____, nº _____, bairro _____, município de _____/SP, representada por _____, portador do RG _____, inscrito no CPF/MF sob nº _____, na forma de seu estatuto social, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, na qualidade de adjudicatária no pregão eletrônico Nº **123/2022**, Processo Administrativo nº **9134/2022**, cujo inteiro teor a CONTRATADA declara expressamente, nesta avença, conhecer e aceitar, e ao qual se vinculam as partes, firmam a presente Ata de Registro de Preços, neste instrumento ora denominada apenas de ATA, de acordo com as normas emanadas da Lei Federal 10.520/02 e seus atos regulamentadores, da Lei Federal 8666/93, da Lei Complementar Federal 123/06, alterada pelas Leis Complementares 147/14, 155/16, em suas redações atuais, e, subsidiariamente pelo Código Civil Brasileiro, e Decreto Municipal nº. 4726 de 08 de outubro de 2021, com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

1.1 - A presente ata tem por objeto **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PROJETO LITERÁRIO PARA ACERVO CULTURAL DOS PEQUENOS LEITORES**, por um período de 12 meses, improrrogáveis, de acordo com as necessidades da CONTRATANTE.

1.2 - Consideram-se integrantes da presente ATA, como se nela estivessem transcritos, os documentos a seguir relacionados, os quais, neste ato, as partes declaram conhecer e aceitar: o instrumento convocatório do certame licitatório acima indicado e seus anexos, a respectiva proposta, elaborada e apresentada pela DETENTORA, datada de ____/____/22; e os novos preços definidos por lances e eventuais negociações conforme consignados na ata que registrou aqueles lances e negociações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA.

2.1 – Concordeância de entrega: os itens deverão ser entregues no endereço discriminado no Item 3.4 da presente Ata de Registro de Preços no prazo de 20 dias corridos, após a emissão da Autorização de Fornecimento;



2.1.1 - Os pedidos de prorrogações deverão estar acompanhados de documentos que comprovem que a impossibilidade de cumprimento do prazo estabelecido se deu por:

2.1.2 - Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

2.1.3 - Impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro contemporâneo à sua ocorrência.

2.1.4 - Na análise da documentação apresentada, poderá a unidade gestora do contrato ou documento equivalente solicitar novos documentos, se necessário, e/ou diligenciar junto a sites ou outros meios.

2.1.5 - Pedidos de prorrogação de prazos apresentados após o vencimento do prazo de entrega ou que não estiverem acompanhados de documentos solicitados acima serão indeferidos de plano.

2.1.6 - A apresentação de um pedido de prorrogação do prazo de entrega, por si só, não suspende nem interrompe a contagem do prazo contratual.

2.2 - Esta Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, improrrogáveis, contados de sua assinatura.

2.3 - O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante comprovação do recebimento da autorização de fornecimento ou instrumento equivalente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA.

3.1 - O objeto desta ATA somente será recebido, nos termos do art. 73, inciso II e parágrafos, da Lei Federal 8666/93, em sua redação atual, se estiver plenamente de acordo com as especificações constantes no Edital.

3.2 - A DETENTORA deverá obedecer rigorosamente às especificações técnicas e exigências do precedente instrumento convocatório, obrigando-se a trocar, às suas expensas e no prazo ajustado, o material que vier a ser recusado pela CONTRATANTE, hipótese em que não ocorrerá pagamento enquanto não for satisfeito o objeto da ATA e da decorrente contratação.

3.3 - O objeto do contrato deverá atender estritamente o que solicita o instrumento convocatório.

3.4 - Os Produtos deverão ser entregues no Almoxarifado da Secretaria da Educação – sito à Rua Francisco Romão do Amaral, 81, Vila Santa Isabel – CEP 12.284-420 – Caçapava/SP, no horário de recebimento: Segunda à Sexta-feira das 08h00 às 14h30.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR, DOS RECURSOS E DO PAGAMENTO.

4.1 - O valor total estimado onerará os recursos orçamentários e financeiros que se fizerem oportunos durante a vigência da presente ATA.



4.2 - Havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal, fica interrompido o prazo para pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização dessa documentação.

4.3 - Transcorrido o prazo para pagamento, até o 30º (trigésimo) dia útil contado do adimplemento da obrigação contratual e nos termos da proposta apresentada, devidamente instruída com os documentos exigidos pelo ato convocatório e contrato, o mesmo será efetivado pela Tesouraria da CONTRATANTE através de depósito em conta bancária da DETENTORA.

4.3.1 - O pagamento de parcelas com eventual atraso será corrigido pela variação do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, '*pro rata tempore*'.

4.4 - Os preços contratados não sofrerão qualquer espécie de atualização, durante a vigência desta avença.

4.5 - Os preços registrados poderão ser revistos em virtude de eventual redução dos preços de mercado, cabendo a Prefeitura Municipal de Caçapava promover as negociações junto aos fornecedores nos termos da legislação aplicável.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA.

5.1 - Prestar os serviços objeto desta ATA nas condições previstas no instrumento convocatório e na respectiva proposta, seus anexos e valores definidos por lance e negociação.

5.2 - Ficar responsável pelas operações e despesas de transporte e seguro de transporte, bem como pelas despesas de locomoção, hospedagem e alimentação de seus prepostos, se e quando necessárias.

5.3 - Manter, durante toda a execução da ATA, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo procedimento licitatório.

5.4 - Responsabilizar-se por todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, da infortunistica do trabalho, fiscais, comerciais, médicos e dos decorrentes de controle médico de saúde ocupacional de seus funcionários e empregados utilizados para a consecução do objeto desta avença e outros resultantes da execução desta Ata, obrigando-se a saldá-los na época própria. A inadimplência da DETENTORA, com referência a estes encargos, não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato; da mesma forma que a CONTRATANTE está isenta de qualquer vínculo empregatício com funcionários, ou prepostos, da DETENTORA.

5.5 - Responder pelos danos de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros, ou a CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da DETENTORA ou de quem em seu nome agir, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e acompanhamento efetuados pela CONTRATANTE.

5.6 - Fazer prova da regularidade para com a Fazenda Federal (certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais, regularidade social e a dívida ativa da União), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), bem como perante o FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.



As certidões deverão estar, em vigor na data da emissão da Nota Fiscal e deverão ser juntadas a cada Nota Fiscal emitido e apresentado à CONTRATANTE.

5.7 - Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em decorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados, por ocasião da execução do objeto deste certame ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependências pertencentes à CONTRATADA/CONTRATANTE.

5.8 - Na hipótese de qualquer Reclamação Trabalhista, intentada contra a CONTRATANTE, por empregados da CONTRATADA ou de eventuais subcontratantes, (ainda que não autorizada a subcontratação pela municipalidade) estes deverão comparecer espontaneamente em juízo reconhecendo sua verdadeira condição de empregador e substituir a CONTRATANTE no processo, até final do julgamento, respondendo pelos ônus diretos e indiretos de eventual condenação.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO E DAS SANÇÕES.

6.1 - A ATA será cancelada de pleno direito, independentemente de procedimento judicial e do pagamento de indenização, nos casos de falência, insolvência civil, concordata, liquidação judicial ou extrajudicial, dissolução, alteração ou modificação da finalidade ou estrutura da DETENTORA, de forma que prejudique a execução do objeto, de qualquer outro fato impeditivo da continuidade da sua execução, ou, ainda, na hipótese de sua cessão ou transferência, total ou parcial, a terceiros. A inexecução total ou parcial da ATA ensejará seu cancelamento, nos casos enumerados no artigo 78, no modo previsto pelo artigo 79, com as consequências estabelecidas no artigo 80, todos da Lei Federal nº 8666/93, em sua redação atual.

6.2 - A DETENTORA se sujeita às sanções previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal 8666/93, nos termos previstos no instrumento editalício, conforme especificado abaixo:

6.2.1 – O atraso na execução do objeto licitado, segundo definido na Nota de Empenho expedida pelo órgão licitador, poderá sujeitar à CONTRATADA a multa de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) do valor total do item ou dos itens em atraso, por dia.

6.2.3 – Pela realização do objeto em quantidade e/ou qualidade em desacordo com o especificado, a CONTRATADA será notificada a apresentar defesa prévia para efeitos de aplicação da penalidade definida no subitem abaixo, ou sanar as irregularidades no prazo de 24 (vinte e quatro) horas (este prazo poderá ser reduzido ou ampliado a critério do Município).

6.2.3.1 – Decorrido o prazo da defesa prévia, o Município poderá aplicar multa diária de 1% (um por cento) do valor total do(s) item(ns) em desacordo enquanto persistir a irregularidade, até o prazo de 30 (trinta) dias, quando se caracterizará a inexecução total do objeto.

6.3 – As multas a que aludem os itens 16.2 e 16.3 e seu subitem não impedem que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas neste Edital.

6.4 – Pela inexecução total ou parcial do objeto o Município poderá, garantida a prévia defesa e observado o disposto no item 17.1 deste Edital, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:



6.4.1 – Multa de 20% (vinte por cento) pela inexecução total calculada sobre o valor integral de cada item contratado;

6.4.2 – Multa de 10% (dez por cento) pela inexecução parcial calculada sobre o valor integral de cada item contratado em atraso;

6.5 - A aplicação de uma das sanções não implica na exclusão de outras previstas na legislação vigente.

6.6 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório, e consequentemente o pagamento delas não exime a DETENTORA da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à CONTRATANTE.

6.7 - As multas, calculadas como acima, poderão ser deduzidas, até seu valor total, de quaisquer pagamentos devidos à DETENTORA, ou deduzidas de eventual garantia de contrato. Poderão, alternativamente, ser inscritas em Dívida Ativa para cobrança executiva ou cobradas judicialmente.

6.8 - As decisões relacionadas à multas, penalidades e advertências, bem como as notificações dessas decisões, serão publicadas em diário oficial do município e encaminhadas via e-mail para as empresas sancionadas, garantindo o direito de ampla defesa, a contar da confirmação de recebimento da decisão.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES, E DAS TOLERÂNCIAS.

7.1 - Os direitos e as responsabilidades das partes são os que decorrem das cláusulas desta ATA e do regime de direito público a que a mesma está submetida, na forma da legislação de regência.

7.2 - Se uma das partes, em benefício da outra, ainda que por omissão, permitir a inobservância, no todo ou em parte, de cláusulas e condições da presente ATA, seus anexos e termos aditivos, tal fato não poderá liberar, desonerar, alterar ou prejudicar estas cláusulas e condições, as quais permanecerão inalteradas, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

2.1.1.1.1 CLÁUSULA OITAVA – CLÁUSULA NONA - DA NOMEAÇÃO

8.1 - Fica designado o servidor _____, responsável pelo Setor de _____, para acompanhar, fiscalizar e controlar a execução da ATA, para fins do disposto no artigo 67, e parágrafos, da Lei Federal 8666/93, em sua redação atual, responsabilizando-se pelo recebimento e conferência dos serviços.

2.1.1.1.2 CLÁUSULA NONA – DA LEGISLAÇÃO

9.1 - Aplicam-se à execução deste contrato, especialmente aos casos omissos, as normas emanadas da Lei Federal 10. 520/02 e seus atos regulamentadores, do Decreto Municipal 4726 de 08 de outubro de 2021, da Lei Federal 8666/93, da Lei Complementar Federal 123/06 alterada pelas Leis



Complementares 147/14 e 155/16, em suas redações atuais e, subsidiariamente pelo Código Civil Brasileiro.

2.1.1.1.3 CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 - As partes elegem o foro da CONTRATANTE, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer ação oriunda da presente Ata de Registro de Preços e que não possa ser resolvida de comum acordo entre as mesmas.

2.1.1.1.4 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 - A existência de preços registrados não obriga a CONTRATANTE a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário desta ATA preferência, em igualdade de condições.

11.1.1 - Mesmo durante a vigência da presente ATA, a CONTRATANTE poderá promover, a seu critério, outros certames licitatórios para o mesmo material desta ATA, desde que de interesse público.

11.2 - A CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, cancelar a presente ATA, no interesse público, sem que caiba direito a indenização de qualquer espécie, em especial quando os preços se apresentarem superiores aos praticados no mercado, ou pela DETENTORA, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do presente instrumento, observadas as disposições legais pertinentes.

11.3 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração nas condições da presente ATA, em face da superveniência de normas federais, estaduais ou municipais sobre a matéria.

E, por assim estarem justas e contratadas as partes, mutuamente obrigadas, assinam a presente ATA em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

CONTRATANTE

FISCAL

DETENTORA

Testemunhas:



Prefeitura Municipal de Caçapava
CNPJ 45.189.305/0001-21
Rua Capitão Carlos de Moura, 243, Vila Pantaleão, Caçapava-SP
CEP: 12.280-050 / Tel. (12) 3654-6618

Proc. Nº 9134/2022

Folha Nº _____

Ass: _____

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 123/2022

ANEXO VIII – TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

A empresa _____, sediada na Rua (Av., Al., etc.) _____, cidade _____, estado _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por seu diretor (sócio gerente, proprietário) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, e inscrito(a) no CPF/MF com o nº _____, **ASSUME O COMPROMISSO**, formal, pelo presente documento, sob as penas da lei, para fins de participação no **Pregão Eletrônico nº _____/____**, ora sendo realizado pela Prefeitura Municipal de Caçapava, de que, uma vez sagrando-se adjudicatária do certame, assinará, juntamente a referida Prefeitura, e concomitante com a assinatura da avença que decorrerá do presente certame, **Termo de Ciência e Notificação**, conforme Instruções 01/2020 do E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme minuta ora apresentada.

Para que produza os efeitos legais, firmamos a presente declaração.

Local e data

Nome e identidade do declarante

OBS.: 1 – Este documento deverá ser inserido **no envelope documentação** e na plataforma de pregão eletrônico BBMNet Licitações (www.bbmnetlicitacoes.com.br) e estar acompanhado de exemplar devidamente autenticado por Cartório, ou original, de contrato social inicial e suas alterações, ou contrato social consolidado atual, tudo devidamente registrado em Cartório ou publicado - conforme o caso; ou procuração pública; ou outro documento que comprove ser o subscritor representante legal da empresa, documentos estes que ficarão retidos nos autos.

CONTRATANTE: _____ CONTRATADO: _____ PROCESSO N. (DE ORIGEM): _____ OBJETO: _____ ADVOGADO (S) / N° OAB/e-mail: (*) _____ Pelo Presente Termo, nós, abaixo identificados. 1. Estamos CIENTES de que: a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos à análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico; b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP; c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil; d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s); e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados. 2. Damo-nos por NOTIFICADOS para: a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação; b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber. LOCAL e DATA: _____ -AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE, Nome: _____ Cargo: _____ CPF: _____ Assinatura: _____ -RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO- RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE Nome: _____ Cargo: _____ CPF: _____ Assinatura: _____ Pelo contratado: Nome: _____ Cargo: _____ CPF: _____ Assinatura: _____ ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE: Nome: _____ Cargo: _____ CPF: _____ Assinatura: _____ -GESTOR(ES) DO CONTRATO: Nome: _____ Cargo: _____ CPF: _____ Assinatura: _____ -DEMAIS RESPONSÁVEIS(**): Nome: _____ Cargo: _____ CPF: _____ Assinatura: _____ (*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando inclusive o endereço (**) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 123/2022

ANEXO IX

FORMULÁRIO DE DADOS PARA EVENTUAL ELABORAÇÃO DE CONTRATOS

DADOS DA EMPRESA:

Razão Social:

Nome Fantasia:

CNPJ Nº: - I. E:

Endereço: Rua, nº, Bairro, Cidade, CEP, Complemento

Telefones:

E-mail corporativo:

DADOS BANCÁRIOS:

Banco: – Agência: – Conta Corrente:

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL QUE ASSINARÁ A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO:

Nome:

Qualificação:

Estado Civil: Nacionalidade:

CPF Nº: RG:

Endereço: Rua, nº, Bairro, Cidade, CEP, Complemento

Telefones:

E-mail pessoal: _____

DADOS DOS SÓCIOS (TODOS OS SÓCIOS):

Nome:

Qualificação:

CPF Nº: RG:

E-mail pessoal: _____

Porcentagem de participação dos sócios no capital da empresa: XX%

Nome:

Qualificação:

CPF Nº: RG:

E-mail pessoal: _____

Porcentagem de participação dos sócios no capital da empresa: XX%